



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Governo

#### LEI (S)

##### – LEI Nº 6.537, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025 –

“Institui o Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher e Crimes Contra a Dignidade Sexual no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIORA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher e Crimes Contra a Dignidade Sexual.

Art. 2º O Cadastro Municipal terá as seguintes finalidades: I - Permitir o acesso público, observadas as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados pessoais;

II - Auxiliar órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil na prevenção e combate à violência sexual;

III - Promover maior transparência e segurança à população de Pirassununga;

IV - Dispôr medidas de prevenção aos crimes de violência contra a mulher e aos crimes contra a dignidade sexual.

Art. 3º O cadastro de que trata esta Lei conterá, no mínimo, as seguintes informações das pessoas condenadas:

I - Nome completo e alcunhas, Registro Geral (RG), ou outro documento que o venha substituir, Cadastro de Pessoa Física (CPF), características físicas e identificação datiloscópica;

II - Número do processo judicial vinculado;

III - Natureza e Tipificação do crime imputado ou condenado;

IV - Situação processual atualizada;

V - DNA;

VI - Fotos;

VII - No caso de pessoa condenada que esteja em liberdade condicional, local de moradia e atividade laboral desenvolvida nos últimos três anos.

Parágrafo único. Em todo caso devem ser respeitados os ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e o sigilo das vítimas.

Art. 4º O Município de Pirassununga poderá estabelecer os critérios para acesso e gestão das informações constantes na base de dados, podendo firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e órgãos federais para garantir a atualização e a utilização eficiente do Cadastro

Municipal de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher e Crimes Contra a Dignidade Sexual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º A inclusão de nomes no Cadastro Municipal independe de condenação definitiva transitada em julgado, conforme estabelece o art. 234-B, §1º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sendo que restará público até que haja a reabilitação judicial do condenado.

Parágrafo único. Havendo absolvição em grau recursal, será restabelecido o sigilo em face do indivíduo outrora condenado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Governo.  
acs/.

##### – LEI Nº 6.538, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025 –

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.178, de 3 de agosto de 2023, para fazer constar a determinação completa da Praça ‘Luís Carlos Caetano.’”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIORA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.178, de 3 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de ‘LUÍS CARLOS CAETANO’ a praça localizada entre as Ruas Goiânia, Manaus e Natal, na Vila Belmiro, neste município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Governo.  
acs/.

#### PORTARIA (S)

##### – PORTARIA Nº 564/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 04 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149**

Considerando a Portaria nº 131/2023, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o afastamento sem remuneração de servidor membro da Comissão e a necessidade de substituição para assegurar a continuidade das atividades;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 367/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Dar nova composição à Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, designando para sua composição os servidores, conforme específica:

I - Joélide Baladore, matrícula nº 6\*\*9;

II - Monica de Souza Gomes, matrícula nº 5\*\*1; e

III - Paulo de Tarso Del Santo Devitte, matrícula nº 1\*\*2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Governo.

pzr/.

## – PORTARIA Nº 565/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 62/2025, da Seção de Municipal de Tesouraria,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 5 a 24 de janeiro de 2026, o servidor Paulo Henrique Gioseffi, matrícula nº 7\*\*6, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Fabiana Cristina Paulino, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Governo.

pzr/.

## – PORTARIA Nº 566/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 89/2025, da Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, a servidora Tatiana Mantovani, matrícula nº 7\*\*4, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Unidade Municipal do Procon, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Caio Velloso Guimarães, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Governo.

pzr/.

## – PORTARIA Nº 567/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências; e

Considerando o constante no processo nº 2.994/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a conduta do servidor titular da matrícula nº 7\*\*1, responsável pelo inventário da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em razão de desaparecimento dos bens patrimoniais 50358 (monitor de vídeo), 40518 (carrinho para detritos), bem como: 57543, 57544, 57545 e 57546 (cadeiras) e eventualmente outros.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e constituída pela Portaria nº 772, de 21 de dezembro de 2022, devendo ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 04 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149**

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretaria Municipal de Governo.  
pzr/.

## Seção de Licitação

### EDITAL

Edital: 79/25. Processo Administrativo: 5303/25. Pregão Eletrônico: 63/25. Objeto: aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e camas hospitalares. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pnnp](http://www.gov.br/pnnp), no dia 05 de dezembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de dezembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2025. Pirassununga, 04 de dezembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

### RESULTADO DE CONCORRÊNCIA/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 57/25. Processo Administrativo: 1932/25. Concorrência Eletrônica: 05/25. Objeto: Contratação de empresa para ampliação da cobertura da Creche Municipal "Profº. Oscar Augusto Guelli". Adjudicado para a empresa: KATHENA CONSTRUÇÕES LTDA, o item: 01. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 03 de dezembro de 2025. Fernando Del Nero – Secretário Municipal de Educação.

## Secretaria Municipal de Educação

### Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

Com fundamento na legislação municipal que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), especificamente as Leis no 3034/2001 e nº 3048/2001 e de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, mais especificamente em seu artigo 18, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vimos, após processo democrático de indicação e assembleias deliberativas encaminhar indicação de nova composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em nosso município, para a qual solicitamos emissão de Decreto do Executivo Público Municipal, que em conformidade com a documentação comprobatória retro encartada, deverá

designar os membros abaixo relacionados a representar seus respectivos segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo

Tammy Ticiane Locali Vannucci (Titular)

Mireille Macarini Salera Penteado (Suplente)

II – Representantes das entidades de trabalhadores da Educação

Veridiana Caroline Alves Montesino (Titular)

Márcia Cristina Roque Chiquetto (Suplente)

Edna Ferreira dos Santos (Titular)

Nathália Bastianini (Suplente)

III – Representantes de pais de alunos

Carolina Cenzi dos Santos (Titular)

Renata Cristina Martins (Suplente)

Marielle Fornaziero (Titular)

Gabriela Aparecida Sales (Suplente)

IV – Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas

Talita Nôe Souza (Titular)

Caroline de Oliveira Godoy (Suplente)

Maria da Graça Araújo dos Santos Denofrio (Titular)

Juçara Luzia Paes Ferrarezi (Suplente)

Considerando que a formalização de tal colegiado, bem como a devida notificação de atualização do mesmo junto ao FNDE é requisito para continuidade das transferências de recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, solicitamos que seja expedido o requerido Decreto em caráter de urgência. Solicitamos ainda, que o referido Decreto revogue disposições contrárias, caso vigentes.

Pirassununga, 17 de novembro de 2025

Fernando Del Nero  
Secretário Municipal de Educação

## SAEP

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL RETIFICADO:** 148/25. Processo Administrativo: 1829/2025. Pregão Eletrônico: 32/25. Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para efetuar o processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento da administração indireta dos servidores ativos, inativos, pensionistas e complementação de aposentadorias, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital **retificado** será disponibilizado nos sites [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e PNCP a partir de 04 de dezembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de dezembro de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia **22 de dezembro de 2025**. Pirassununga, 04 de dezembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



*Pirassununga, 04 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149*

**FIM DA EDIÇÃO**